



Aprovado em Plenário
03/06/2025
Galambos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO – TO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO – TO.

REQUERIMENTO Nº 029/2025

Recebido 04-06-25

Carlos Zunha de Jesus
Secretário Municipal
Administração, Turismo e Meio Ambiente
Ato Nº 52/2025 Pequi, TO

“Requer a instalação de um criatório de abelhas sem ferrão (meliponário municipal).”

O VEREADOR que este subscreve, nos termos regimentais, REQUER a Vossa Excelência, após anuência do PLENÁRIO, que seja remetido o presente REQUERIMENTO ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, solicitando a CRIAÇÃO de um CRIATÓRIO DE ABELHAS SEM FERRÃO.

As ABELHAS SEM FERRÃO (MELIPONÍDEOS) são ESSENCIAIS para a PRESERVAÇÃO da BIODIVERSIDADE, pois desempenham papel FUNDAMENTAL na POLINIZAÇÃO da flora NATIVA e CULTIVADA. Sua presença, inclusive em RESIDÊNCIAS URBANAS, é benéfica e segura, já que, como o próprio nome indica, NÃO POSSUEM FERRÃO e, portanto, NÃO REPRESENTAM RISCO DE PICADAS PARA MORADORES E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

CRIAÇÃO DE UM MELIPONÁRIO MUNICIPAL tem como OBJETIVOS:

- a) CONTRIBUIR para a PRESERVAÇÃO AMBIENTAL e a EDUCAÇÃO ECOLÓGICA, conscientizando a população sobre a importância desses insetos.
- b) ESTIMULAR a AGRICULTURA SUSTENTÁVEL por meio da POLINIZAÇÃO EFICIENTE, promovendo o aumento da produtividade de culturas locais.
- c) PROMOVER ações de CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL junto às ESCOLAS e à COMUNIDADE, com palestras, oficinas e visitas guiadas ao meliponário.
- d) POSSIBILITAR o desenvolvimento de PROJETOS PEDAGÓGICOS, CIENTÍFICOS E TURÍSTICOS, fortalecendo a pesquisa e o ecoturismo na região.
- e) FOMENTAR atividades GERADORAS DE RENDA, como a produção de MEL e SUBPRODUTOS (própolis, pólen, cera), incentivando o empreendedorismo local e a economia solidária.

CA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO – TO

IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE:

É crucial ressaltar que muitas espécies de ABELHAS ESTÃO EM EXTINÇÃO devido a fatores como o uso indiscriminado de agrotóxicos, a perda de habitat e as mudanças climáticas. A implementação de um meliponário municipal contribui diretamente para a CONSERVAÇÃO dessas espécies VITAIS para o equilíbrio dos ecossistemas.

Em relação à legislação, a criação de meliponários é amparada por normativas que visam a proteção da fauna silvestre e a promoção da agricultura sustentável. **A Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade)** estabelece diretrizes para o acesso ao patrimônio genético e o uso sustentável da biodiversidade. Além disso, normativas específicas de órgãos ambientais, como o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA** e o **Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA**, regulamentam a criação e o manejo de abelhas nativas, buscando o manejo sustentável e a conservação das espécies.

Sendo assim, solicito ao PODER EXECUTIVO que ESTUDE A VIABILIDADE da implantação de um MELIPONÁRIO MUNICIPAL, em local ADEQUADO, com ESTRUTURA BÁSICA para abrigo de COLMEIAS, atividades EDUCATIVAS e acompanhamento TÉCNICO.

Desta forma, solicito APROVAÇÃO dos demais PARES.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2025.

VALDEZ DE SOUSA LIMA FILHO

Vereador